



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

“Dispõe sobre a alteração Art. 52 e do § único do Art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências”.

Art. 1º - Dê-se ao **art. 52** e **art. 13º** do Projeto de Lei nº 23/2024, a seguinte redação:

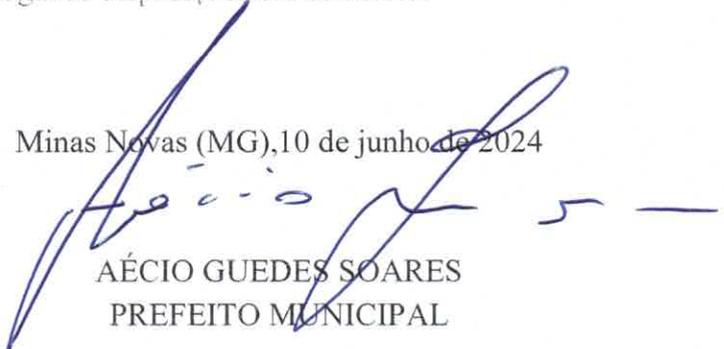
Art. 13 –

Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2025 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2.0 % (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2.0 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 2º Esta Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 10 de junho de 2024


AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 12/06/2024
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 12/06/24 15:46 000430 1 019